LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 03 DE ABRIL DE 2024

SANCIONADO
03 / 04 / 24

Dispõe sobre a recomposição salarial do subsídio do Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), o subsídio de Chefe de Gabinete, conforme tabela anexa.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas inflacionárias apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo utilizado o índice medido pelo IPCA do IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de abril de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito municipal

CARGOS POLÍTICOS

ANEXO I

CARGO	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete	R$ 6.226,48